

RELATÓRIO 038/2023
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTE
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

1 – DO OBJETIVO: O presente relatório visa apresentar parecer da Pregoeira do Município de Rio do Sul/SC, acerca do prazo concedido à empresa **COMERCIO DE BATERIAS GLOBO LTDA** para apresentação de recurso, por conta da habilitação de concorrente no Pregão Eletrônico em epígrafe, sessão ocorrida em 03/10/2023.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil de Rio do Sul/SC.

3 – DAS RAZÕES DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: A empresa **COMERCIO DE BATERIAS GLOBO LTDA** manifestou interesse em recorrer por não concordar com a habilitação do concorrente **COMÉRCIO DE BATERIAS DOROW LTDA** no certame.

Desta forma, amparado legalmente, o licitante manifestou interesse em interpor recurso, o intento foi consignado em ata e registrou-se o prazo de apresentação para o dia 06/10/2023.

4 – DA DECISÃO DA PREGOEIRA: Decorrido o prazo, restou INERTE o licitante em apresentar a peça recursal, extinguindo-se assim o direito ao contraditório e inviabilizando a etapa das contrarrazões e também as demais etapas inscritas no Artigo 165 da Lei 14.133/21.

Desta forma, a Pregoeira, salvo melhor juízo, agiu em consonância com todos os ditames constitucionais e infraconstitucionais, mantendo a decisão tomada em sessão.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2023.

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/10/2023 08:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p652e71f8f1436>.
POR INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA - (047.256.229-07) EM 17/10/2023 08:37

